

Resolução nº 362,

Autoriza a Prefeitura a auxiliar o saneamento escolar.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar o saneamento escolar do município, concorrendo com parte das despesas e coadjuvando o sr. Inspector Escolar.

Artigo 2º As despesas decorrentes dessa colaboração correrão por conta da verba "Eventual", do orçamento em vigor.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sinacabá, em 18 de Fevereiro de 1926. (aa) D. José Rodrigues de Almeida. D. Coriolano Ferraz do Amaral. João Bismuth de Lima. D. Torquato Leitão. André Ferraz Campaio. Eduardo da Costa Campaio. Pedro Krähnenbühl. José Barboza Ferraz. Cav. João Baptista Vizioli, Secretário da Câmara, fez o presente registro e assigno
João Vizioli

Promulgada em 19 de Fevereiro de 1926.

Resolução nº 363

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar o tombamento dos bens patrimoniaes do município e a revisão geral do saneamento municipal.

Artigo 2º - Para esse fim o Prefeito nomeará uma junta de tres membros, em caracter de

communição, cujas atribuições serão:

a) Proceder ao inventario exacto de todos os bens immovéis pertencentes ao município, avaliando-os minuciosamente, avaliando-os e dando de cada um o mappa topographico, com confrontações e mais caracteristicos necessários á sua perfeita identificação.

b) Proceder á revisão geral do lançamento de impostos municipais de toda a especie, quer urbanos ou rurais.

Artigo 3º: - Das decisões da junta, relativamente á revisão dos lançamentos, que serão publicados pelo jornal official da Prefeitura, cabrá recurso ao Conselho Municipal, com effeito suspensivo.

Artigo 4º: - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta da verba "Eventual" do orçamento em vigor.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, em 22 de Fevereiro de 1926.

(aa) Dr. José Rodrigues de Almeida. Dr. Coriolano Ferraz do Amaral. João Bursenbach de Lima. Pedro Währenstich. José Barboza Ferraz. Dr. Torquato Reitano. José Ferraz de Carvalho. Cu. João Baptista Vizioli, secretario da Camara, fez e perante registro e assigno
João Vizioli

Promulgada em 23 de Fevereiro de 1926.